



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS  
ESTADO DE SANTA CATARINA

**LEI Nº. 275/81**

REFORMULA O QUADRO GERAL DO MUNICÍPIO; CRIA E MODIFICA CARGOS; FIXA VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, faz saber a todos os habitantes do Município de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica reformulado o QUADRO GERAL DO MUNICÍPIO criado pela lei nº022/73 de 06 de setembro de 1.973 relativamente aos seus SUBANEXOS I, / III e V, com a criação de novos cargos e/ou sua modificação, de conformidade com os novos Subanexos, integrantes desta lei, conforme / abaixo: NO SUBANEXO I:

Técnico em contabilidade, 1 cargo; Tesoureiro, 1 cargo; Auxiliar de Contabilidade, 1 cargo; Auxiliar de Tesouraria, 1 cargo; Auxiliar de Secretaria, 1 cargo; Fiscal Lançador, 1 cargo; Recepcionista, 1 cargo; Telefonista, 1 cargo.

NO SUBANEXO III:

Coordenador do Ensino Municipal, 1 cargo; Diretor de Cultura, Esporte e Turismo, 1 cargo; Diretor do Setor de Administração, 1 cargo; Diretor do Setor de Transportes e Obras, 1 cargo.

SUBANEXO V - FUNÇÕES GRATIFICADAS

Extinção da função gratificada: CHEFE DA NAOF no Município.

§ Único: A alteração da denominação dos cargos está sendo feita, sem que isso venha em prejuízo dos atuais ocupantes.

Artigo 2º- Ficam reajustados em 100% (cem por cento) o valor das funções gratificadas constantes dos subanexos V da lei 022/73 de 06 de setembro de 1.973.

Artigo 3º- O salário família, por dependente dos ocupantes dos cargos do QUADRO GERAL DO MUNICÍPIO, passará a ser de Cr\$400,00 (quatrocentos cruzeiros), à partir da vigência desta lei.

Artigo 4º- Os vencimentos dos ocupantes dos cargos constantes dos SUBANEXOS / I e III, passarão a ser estipulados nos SUBANEXOS II e IV, incorporados à presente lei.

Artigo 5º- Ficam aprovados e passam a fazer parte integrante da Lei 022/73 de 06 de setembro de 1.973:

1. Os SUBANEXOS I, III, e V, que dispõem sobre os cargos de Provimento efetivo, de Provimento em Comissão e das Funções Gratificadas;
2. Os SUBANEXOS II, IV e VI que fixam os vencimentos e, respectivamente os valores para as funções gratificadas, para os cargos / mencionados no item anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS  
ESTADO DE SANTA CATARINA


**LEI Nº. 275/81-continuação.....**

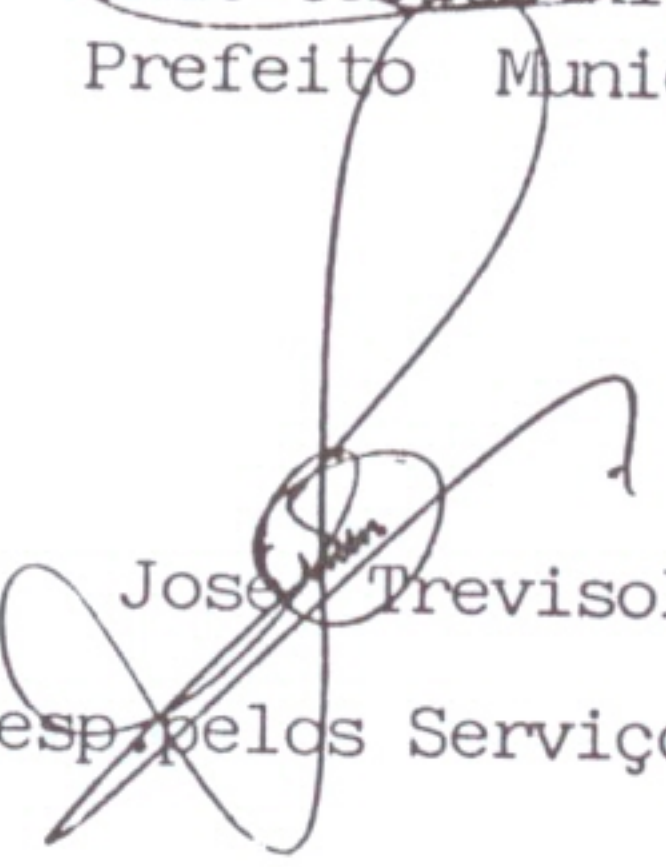
REFORMULA O QUADRO GERAL DO MUNICÍPIO ; CRIA E MODIFICA CARGOS, FIXA VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, faz saber a todos os habitantes do Município de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

- Artigo 7º- As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão à / conta das dotações orçamentárias do orçamento em vigor, podendo serem suplementadas, se necessário, por ato do Executivo, utilizando / para isso, recursos disponíveis.
- Artigo 8º- Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente da lei / 022/73 de 06 de setembro de 1.973.
- Artigo 9º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à partir de 01 de maio de 1.981.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias, 05 de maio de 1.981.

  
Antonio Carlos Altenburger  
Prefeito Municipal

  
José Trevisol  
Responsável pelos Serviços de Secretaria